



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

LEI Nº 4.913 DE 18 DE MAIO DE 2016.

“Que dá nova redação ao artigo 1º e artigo 4º da Lei 4.860 de 02 de fevereiro de 2016 e dá outras providências”

EVERTON OCTAVIANI, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica alterado artigo 1º da Lei 4.860 de 02 de fevereiro de 2016 que passa avigorar com a seguinte redação:

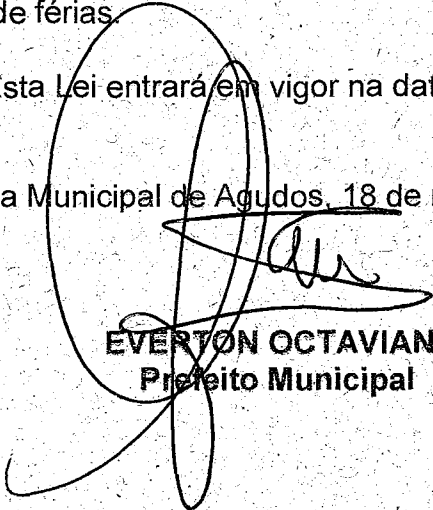
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a subsidiar recurso financeiro para custear alojamento que inclui alimentação para adolescentes estudantes do ensino médio, residentes neste Município, região rural de Domélia e que estejam devidamente matriculados na Escola Técnica Agrícola ETEC – Astor de Mattos de Carvalho do Município de Cabrália Paulista e a Escola Técnica Agrícola ETEC – Orlando Quagliato do Município de Santa Cruz do Rio Pardo.

Art. 2º – Fica alterado o artigo 4º da Lei 4.860 de 02 de fevereiro de 2016 que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º - O subsídio de que trata esta lei será de 100% (cem por cento) do valor. O valor mensal será de R\$ 80,00 (oitenta reais) mensais. Portanto o aluno receberá este valor referente aos meses de fevereiro a dezembro, exceto que para o mês de julho o valor será de R\$ 40,00 (quarenta reais) devido ao recesso de férias.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Agudos, 18 de maio de 2016.


EVERTON OCTAVIANI
Prefeito Municipal

Publicado em data de 19/05/2016

Pág. 33 Jornal J.C. Baum